



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

PROCESSO Nº 002/2018

DISPENSA N.º 002/2018



As partes:

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44

LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ n.º 22.084.099/0001-90

OBJETO - Contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

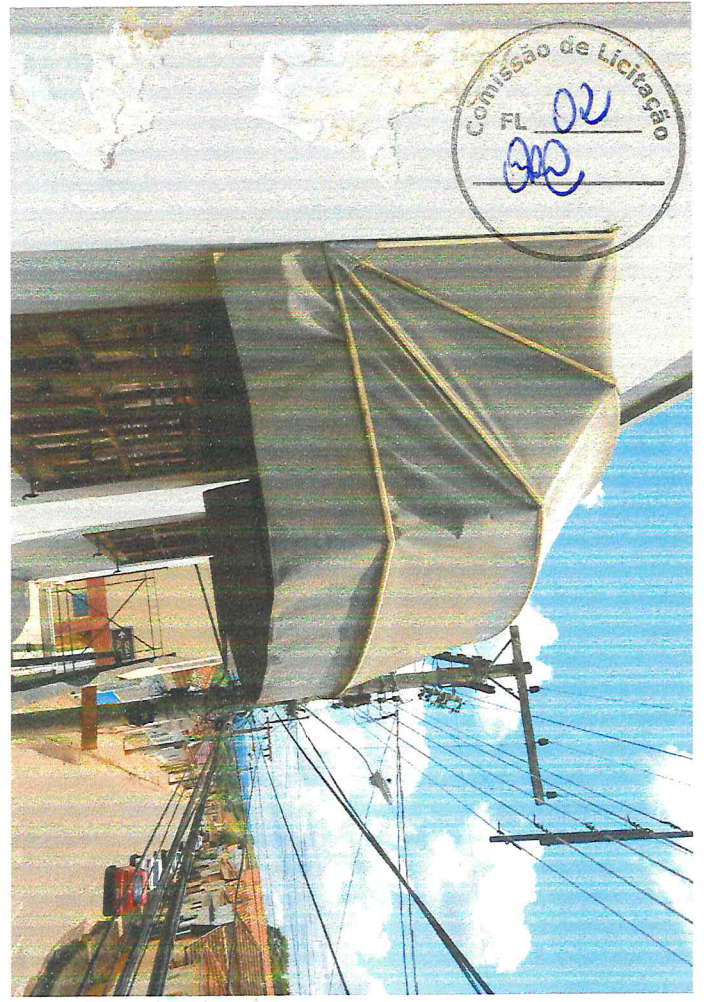
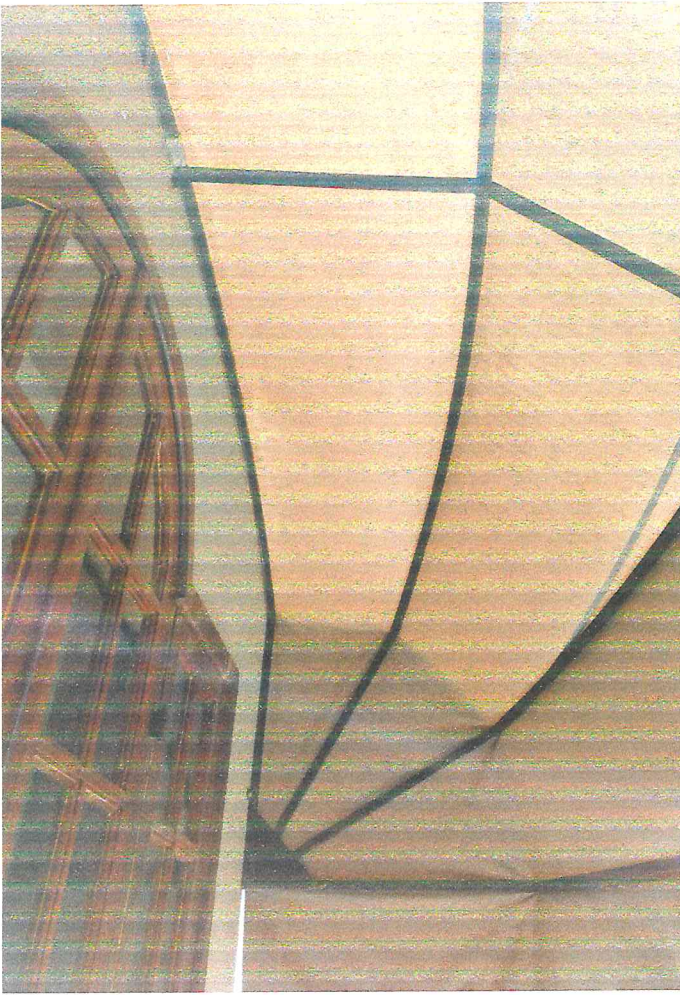
Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

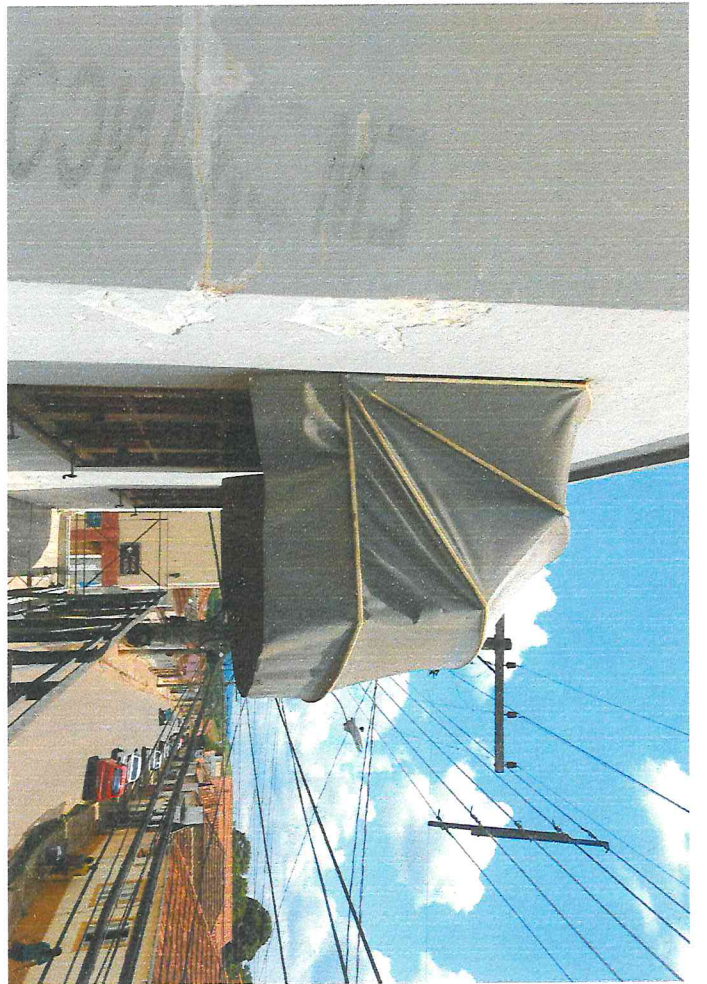
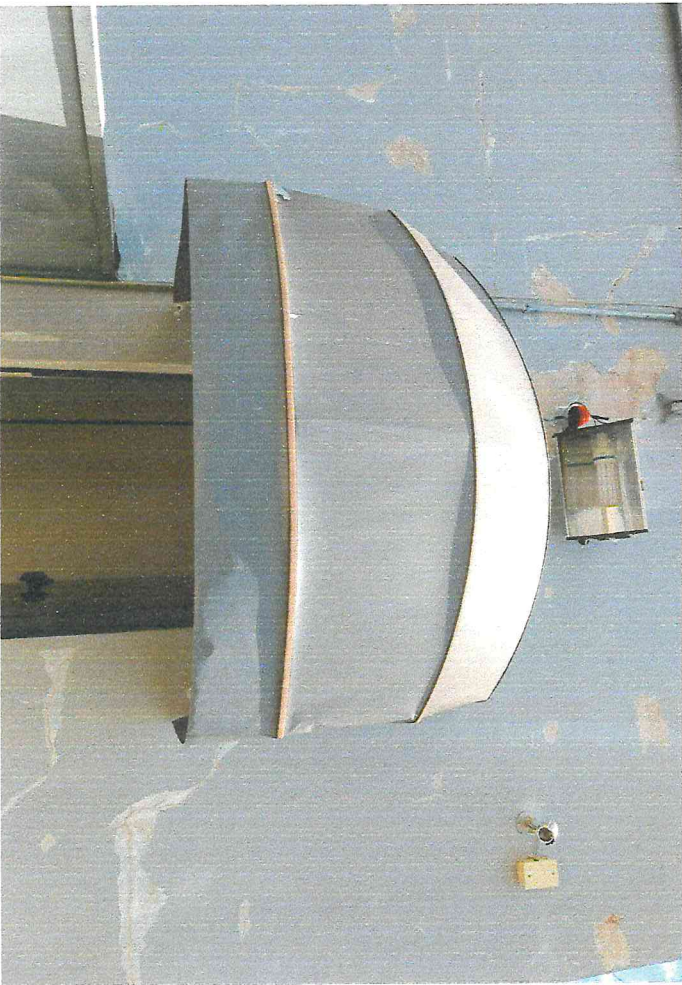
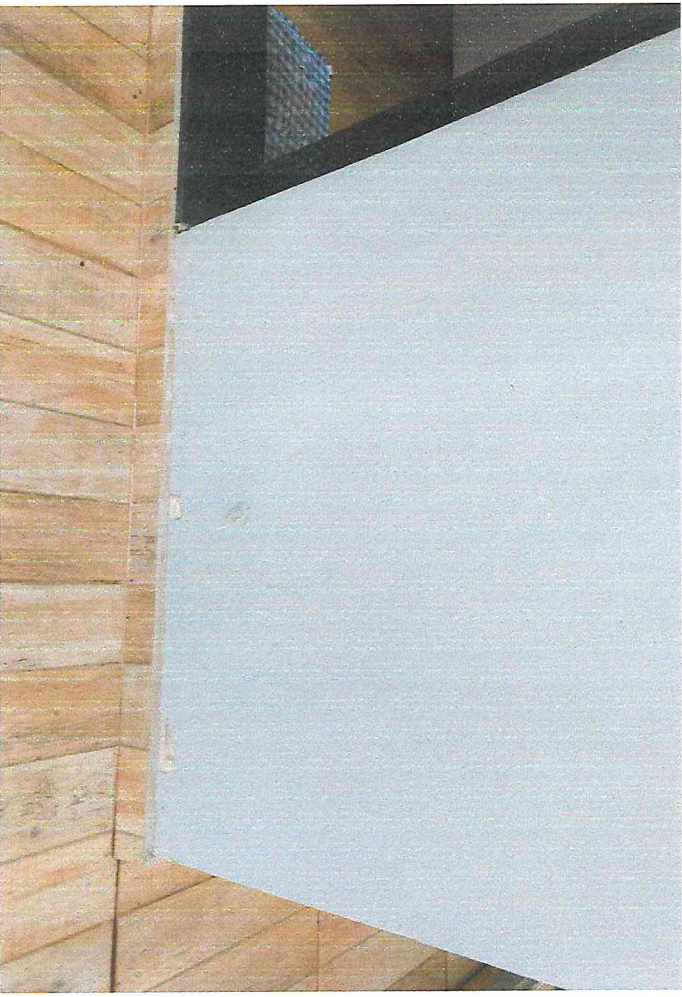
VIGÊNCIA - da sua assinatura até o recebimento e instalação do produto em perfeitas condições, data 14 de dezembro de 2018.

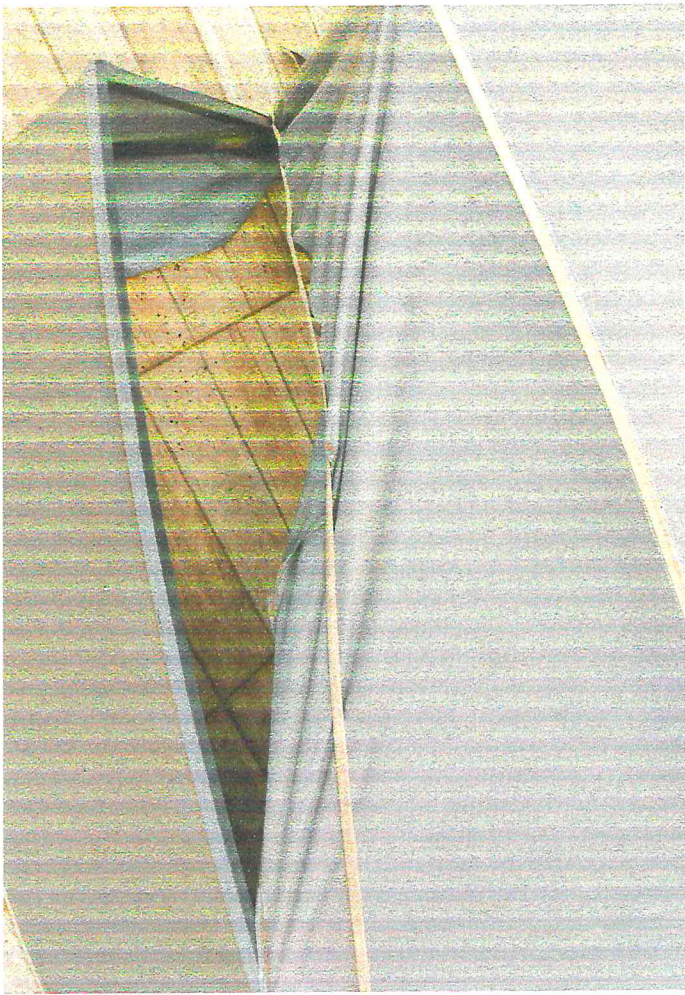
PREÇOS E PAGAMENTO - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

O pagamento será efetuado após entrega com a devida instalação do produto, seguido da emissão da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.06.01.01.031.0001.2017.44905200









CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

Campanha, 1º de novembro de 2018.

Prezada Senhora
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Assunto: Solicitação de contratação,

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de manutenção constante no prédio da Câmara; o péssimo estado de conservação dos toldos resultante do desgaste natural decorrentes do uso diário e exposição ao tempo, venho por meio deste, solicitar de V.Sa., que proceda a uma cotação de preços, com no mínimo três empresas, objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

LEANDRO PROCK VALÉRIO
PRESIDENTE



COTAÇÃO

Campanha, 1º de novembro de 2018.

A
Câmara Municipal da Campanha
Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro
Campanha – MG
CEP 37400-000

Solicita orçamento para confecção, transporte e instalação de toldos nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

Valor total:

Validade da proposta:

Condições de pagamento: no ato da entrega, após instalação dos toldos, aprovação e emissão da nota fiscal.

Prazo de entrega:

CNPJ e endereço da empresa:

Nome e assinatura do responsável pela informação

VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES SOCORRENSE



Vidraçaria e Decorações Socorrense

CNPJ: 72.704.018/0001-85

ENDEREÇO: Av. XV de Agosto, 43 - Centro - Socorro Sp

FONE: (19) 3895 - 2137 / 99333 - 1497 / 99347 - 2675

EMAIL: vidracaria.socorrense@hotmail.com

03 de novembro de 2018

ORÇAMENTO

**CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO - CEP 37.400-000
TELEFONE: 35-3261-1891**

DESCRIÇÃO

Modelo: Policarbonato.

Medidas: 2,20 x 0,90m - 08 unidades

1,30 x 0,90m - 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, cor a escolher, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor a escolher

VALOR TOTAL: R\$ 6.440,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: A vista

ENTREGA: 10/01/2019

ATENCIOSAMENTE

**VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES SOCORRENSE
CNPJ: 72.704.018/0001-85**

Caldas, 09 de novembro de 2018

Câmara Municipal da Campanha
Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro
Campanh – MG
CEP 37400-000

Apresentamos conforme solicitado orçamento para confecção, transporte e instalação de toldos nas seguintes especificações:

- Modelo: Policarbonato.
- Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades
1,30 x 0,90m – 01 unidade
- Estrutura em metalon 50x30
- Policarbonato alveolar, cor a escolher, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.
- Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor a escolher

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: a vista na entrega

Prazo de entrega: até o dia 14 de dezembro de 2018

Atenciosamente,
Luminosos e Toldos Caldense Ltda.
Wellinton P. Custódio
35 9 9903-3337

Luminosos e Toldos Caldense Ltda

22084099/0001-90
LUMINOSOS E TOLDOS
CALDENSE LTDA.
Rue São Vicente de Paula, 421
Centro - CEP 37780-000
CALDAS - MG

PABX: (35) 3735-2525 - (35) 3735-1470 - (35) 9 9982-6200

RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 421, BAIRRO SANTA CRUZ, CALDAS - MG



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS MARACANÃ LTDA.

CNPJ: 01.417.051/0001-86



São Paulo, 09 de novembro de 2018

Para Câmara Municipal da Campanha
Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG
CEP 37400000

Ref: Orçamento

Modelo: Policarbonato.

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, cor a escolher, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor a escolher.

Preço total a vista: 7.180,00

Entrega: 30/12/2018

Validade da proposta: 60 dias

Gratos.
Indústria e Com. de Toldos Maracanã Ltda.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS MARACANÃ LTDA
CNPJ: 01.417.051/0001-86

Rua Francisco José de Barros, 284 - Perus - São Paulo/SP

(11) 3917-1109 / (11) 3917-0764



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

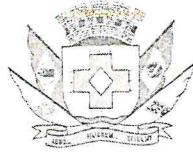
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
Luminosos e Toldos Caldense Ltda.	22.084.099/0001-90	R\$ 6.000,00
Vidraçaria e Decorações Socorrense	72.704.018/0001-85	R\$ 6.440,00
Indústria e Comércio de Toldos Maracanã Ltda.	01.417.051/0001-86	R\$ 7.180,00

Diante da proposta mais vantajosa da empresa Luminosos e Toldos Caldense Ltda., CNPJ no. 22.084.099/0001-90, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), determino a realização do procedimento da Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Campanha, 12 de novembro de 2018.


Leandro Prock Valério
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

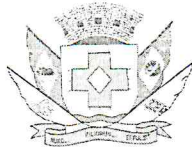
Considerando o que dispõe o *caput* do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 “o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa”.

Diante da proposta mais vantajosa da empresa LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ n.º22.084.099/0001-90, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), determino a realização do procedimento da Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Que proceda a autuação com devido protocolo e numeração do processo administrativo

Campanha, 12 de novembro de 2018.

Leandro Prock Valério
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



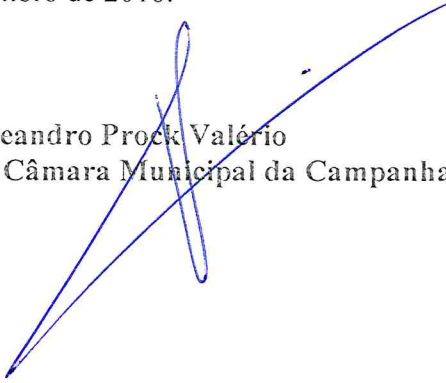
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de manutenção constante no prédio da Câmara; o péssimo estado de conservação dos toldos resultante do desgaste natural decorrentes do uso diário e exposição ao tempo, venho por meio deste, solicitar de V.Sa. e considerando a cotação realizada, AUTORIZAR a equipe de licitação, nomeada pela Portaria n.º 182, de 22 de outubro de 2018, a dar início ao processo licitatório na forma de Dispensa de Licitação, com observância na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas posteriores alterações, tendo como fonte de receita recursos próprios.

Campanha, 12 de novembro de 2018.


Leandro Prock Valério
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



ATO DA MESA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação e composição de Comissão Especial de Licitações e estabelece a forma para designação de Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara Municipal da Campanha e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município da Campanha e com o Regimento Interno,

Considerando que, em conformidade com o disposto no art. 52-A, inciso II da Lei Orgânica do Município, cabe à Mesa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno, tomar as medidas e providências necessárias à regularidade dos serviços internos da Casa;

Considerando a reestruturação ocorrida no quadro funcional da Câmara e, tendo em vista não só o diminuto quadro de funcionários desta Casa Legislativa, da recusa expressa e momentânea de alguns servidores quanto ao desempenho das funções em comissão licitante e equipe de apoio, como também a necessidade da recomposição dos membros da comissão permanente e da equipe de apoio para a realização do Pregão;

Considerando que é objetivo da Presidência da Casa estabelecer uma política de pessoal que assegure, contínua e periodicamente, a capacitação dos membros da equipe de apoio e da comissão licitante através de cursos e treinamentos voltados ao exercício de suas atividades;

Considerando a necessidade de que os procedimentos licitatórios da Câmara não fiquem sem a supervisão de uma Comissão de Licitação, até que seja elaborado um projeto de lei municipal que possa disciplinar em caráter complementar o procedimento de licitação no âmbito municipal, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação, concessão e permissão, em todas as modalidades, na forma disposta no art. 10 da Lei Orgânica do Município da Campanha;

Considerando que a escolha dos membros da Comissão Especial de Licitações, bem assim a designação da equipe de apoio para a realização do Pregão, terá sempre o intuito de salvaguardar o interesse público e permitir a mais criteriosa e independente atuação do corpo técnico responsável pelo processamento das diversas fases do procedimento.

PROMULGA O SEGUINTE ATO DA MESA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Comissão Especial de Licitações na Câmara Municipal de Campanha, que funcionará até 31 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”



Art. 2º Fica autorizada a designação de Vereador para exercer a função de membro da equipe de apoio e da Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Campanha.

Art. 3º O exercício das atividades pelo Vereador como membro da equipe de apoio e da Comissão Especial de Licitações é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor, não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal da Campanha - MG, em 22 de outubro de 2018.

Leandro Prock Valério
Presidente

Carlos César de Castro
Vice-Presidente

Nevitom Borges da Costa
Secretário



PORTARIA Nº 182/2018

Constitui e nomeia membros da Comissão Especial de Licitações e designa membros para Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara Municipal da Campanha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município da Campanha e com o Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a necessidade permanente nas contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal e, ainda, havendo um número reduzido de servidores em seus quadros, e que sendo formalizado convite aos servidores efetivos para o exercício de tais atividades e diante da recusa formal e momentânea destes,

Considerando o disposto no Ato da Mesa n.º 01, de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação e composição de Comissão Especial de Licitações e estabelece a forma para designação de Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara Municipal da Campanha e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitações, para o fim específico de efetuar a abertura e julgamento das licitações e, ainda, nomeia o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara Municipal da Campanha, que será composta pelos seguintes servidores e vereadores:

I – SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA, desde já nomeada para desempenhar a função de PRESIDENTE da Comissão Especial de Licitações e PREGOEIRA;

II – PAULO HENRIQUE FURTADO, vereador em exercício e servidor em cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, desde já nomeado para exercer a função de SECRETÁRIO da Comissão Especial de Licitações e MEMBRO da equipe de apoio;

III – EDVALDO LIRA DA SILVA, vereador em exercício e servidor aposentado da Prefeitura Municipal, desde já nomeado para exercer a função de MEMBRO da Comissão Especial de Licitações e MEMBRO da equipe de apoio.



Art. 2º A investidura dos Membros da Comissão Especial de Licitações terá vigência a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2018, em conformidade ao limite exposto no § 4º. do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Licitações todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal da Campanha. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A modalidade de Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo único - As atribuições do(a) Pregoeiro(a) incluem dentre outras, o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, a adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração da Ata, o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º Os Membros da Comissão Especial de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 6º Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Especial de Licitações com o acompanhamento da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal da Campanha.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campanha, 22 de Outubro de 2018.

Leandro Prock Valério (PDT)
Presidente da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

SOLICITAÇÃO

Assunto: Existência de recursos financeiros e dotação orçamentária

Solicito ao Departamento Administrativo e Financeiro, **informar a existência de recursos financeiros e dotação orçamentária** para Contratação de empresa especializada na confecção de toldos, incluindo transporte e instalação, conforme cotação, cujo valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Campanha, 12 de novembro de 2018.

Leandro Prock Valério
Presidente da Câmara Municipal da Campanha



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Silvana Aparecida Domingues Arantes, atendendo solicitação do ordenador da despesa, Sr. Leandro Prock Valério, certifica que há existência de recurso financeiro e orçamentário para contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

Certifico que há dotação orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2018, na classificação 01.02.06.01.031.0001.2017.44905200 – Fonte 100, e disponibilidade financeira na conta corrente no. 16.322-8.

Campanha, 12 de novembro de 2018.

Silvana Aparecida Domingues Arantes

Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro

Câmara Municipal da Campanha



QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - (L4320/64*A2*P1*I4)

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 02 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Sub-Unidade: 06 - OBRAS E EQUIPAMENTOS

Funcional	Econômica	Red.	Especificação	Valor Orçado
01			LEGISLATIVA	186.000,00
01.031			AÉAO LEGISLATIVA	186.000,00
01.031.0001			ACAO LEGISLATIVA	186.000,00
01.031.0001.2.017			MELHORIAS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	46.000,00
01.031.0001.2.017	3390.30.00	53	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	100.99		Recursos Ordinários	11.000,00
01.031.0001.2.017	3390.36.00	54	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
	100.99		Recursos Ordinários	5.000,00
01.031.0001.2.017	3390.39.00	55	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	100.99		Recursos Ordinários	30.000,00
01.031.0001.1.001			MELHORIAS E AMPLIAÇÕES NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00
01.031.0001.1.001	4490.51.00	56	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	100.99		Recursos Ordinários	50.000,00
01.031.0001.1.002			AQUISICAO EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	90.000,00
01.031.0001.1.002	4490.52.00	57	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	100.99		Recursos Ordinários	90.000,00
TOTAL SUB-UNIDADE				186.000,00

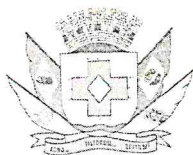


CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, em Campanha-MG, AUTUEI a pasta do processo de dispensa n.º 02/2018, referente à contratação de empresa especializada em confecção de toldos incluindo, transporte e instalação, e demais peças que adiante seguem, do que consta e lavro este termo.


Silvana Aparecida Domingues Arantes
Presidente da Comissão Especial de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

FUNDAMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA HIPÓTESE DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Processo n.º 02/2018

Modalidade Dispensa n.º 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, de conformidade com a fundamentação legal insculpida no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, contrata a empresa LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ n.º 22.084.099/0001-90, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

A despesa correrá a conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2018, na classificação 01.06.01.01.031.0001.2017.44905200 – Fonte 100, e disponibilidade financeira na conta corrente no. 16.322-8.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A dispensa de licitação está prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e




CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”


contratos da Administração Pública e dá outras providências. A dispensa em razão do valor prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 é permitida na contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Nos casos de serviços e obras de engenharia, o limite é elevado a R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Trata-se da hipótese de compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual e muitas vezes urgentes.

O preço proposto é compatível com o mercado e está dentro do limite de dispensa de licitação previsto no referido artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, devendo a empresa LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ n.º 22.084.099/0001-90, proceder à juntada dos documentos de habilitação previstos na Lei de Licitações que são: Contrato Social, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade para o INSS e Certificado de Regularidade de situação para com o FGTS, para formalização do respectivo contrato.

Campanha, 12 de novembro de 2018.


Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro


Paulo Henrique Furtado
Secretário da Comissão Especial de Licitação


Edvaldo Lima da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação

PARECER JURÍDICO N.º 048/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 02/2018 - DISPENSA N.º 002/2018

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONFECCÃO DE TOLDOS, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.



RELATÓRIO

Foi encaminhado para exame desta Diretoria Jurídica, para emissão de parecer, procedimento Administrativo n.º 02/2018 - Dispensa n.º 02/2018, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação no prédio da Câmara Municipal da Campanha, conforme especificação:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

Para compor os atos iniciais da fase interna do procedimento, foi apresentada a requisição para contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação no prédio da Câmara Municipal da Campanha, conforme especificação.

A especificação determinou o objeto, conforme consta da cotação de menor preço apurada e na cláusula segunda da minuta do contrato.

Assim, efetuada cotação prévia devidamente documentada, com apresentação de três consultas que puderam estabelecer o parâmetro a servir de orientação para este procedimento. Certificou-se a existência de recurso financeiro e orçamentário, com previsão adequada ao Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação no prédio da Câmara Municipal da Campanha.

Desta forma, com suporte na Portaria n.º 182, de 22 de outubro de 2018 desta Casa, deu-se início ao Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

ANÁLISE

Como sabido, a dispensa de licitação pode ser conceituada como sendo o procedimento adotado pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto do seu interesse, com fulcro na autorização do art. 24 e incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A dispensa de licitação sob análise – Processo de n.º 002/2018 está respaldada no inciso II do artigo 24, da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); *(Valor atualizado para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

b) tomada de preços: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); *(Valor atualizado para R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); *(Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998) (Valor atualizado para R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); *(Valor atualizado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

b) tomada de preços: até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); *(Valor atualizado para R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

c) concorrência: acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). *(Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998) (Valor atualizado para R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) pelo Decreto nº 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação)*

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; *(Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998)*

Para melhor compreensão dos aspectos do formato – dispensa – são trazidas três relevantes considerações que norteiam a modalidade:



a) Em licitação dispensável admite-se que a Administração contrate diretamente sem licitação, mesmo quando há possibilidade competição.

b) Para os casos permitidos de licitação dispensável, previstos no art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição.

c) Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos.

Importante, também, considerar que valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa. As compras e outros serviços com valores que dispensam licitação são aquelas no importe de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscientos reais) conforme Decreto n.º 9.412, de 18/6/2018, publicado no DOU de 19/6/2018, em vigor 30 dias após a publicação.

Por conclusão, sendo encaminhado para análise e pronunciamento deste Departamento Jurídico o respectivo Processo de Dispensa de Licitação de n.º 002/2018, constata-se estar o mesmo conforme com os ditames legais e à necessidade da Câmara Municipal da Campanha. E, assim, manifesta esta Diretoria Jurídica por sua aprovação e liberação, com observância à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios constitucionais aplicados especificamente aos procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Campanha, 12 de novembro de 2018.


Nilvando Henrique Moreira
Diretor Jurídico
Advogado - OAB/MG 75.815



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2018

DISPENSA N.º 002/2018

As partes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador Leandro Prock Valério, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG-10-662.676 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 036.488.286-73, residente e domiciliado a Rua Desembargador Manoel de Vilhena, n.º 112, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, aqui denominada **CONTRATANTE**; e,

LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º 22.084.099/0001-90 e IE sob o n.º 103.496.423.00-12, com sede na Rua São Vicente de Paula, n.º 421, Bairro Santa Cruz, na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37780-000, telefone 35-3735-1470 e e-mail diretoria@toldoscaldense.com.br neste ato representada por Sr. Hugo Camacho Claros Junior, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º M-2.523.887 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 443.181.896-00, residente e domiciliado na Rua Diamantina, n.º 7, Bairro Jardim dos Estados, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37701-072 neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2018 promovido pela Câmara Municipal da Campanha, devidamente homologado por seu Presidente, Sr. Leandro Prock Valério, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada objetivando a confecção de toldos, com transporte e instalação nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas do presente instrumento redundará em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações subsequentes.

Estando as partes concordes com o pactuado, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Campanha/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Campanha, 12 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEANDRO PROCK VALERIO-PRESIDENTE
CONTRATANTE

22084099/0001-90

LUMINOSOS E TOLDOS
CALDENSE LTDA.

Rua São Vicente de Paula, 421

Centro - CEP 37780-800



CALDAS - MG

LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA.
CNPJ n.º 22.084.099/0001-90

HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR

CPF. 443.181.896-00

CONTRATADA

<p>Testemunhas:</p> <p>1) _____ CARLOS CÉSAR DE CASTRO CPF N.º 704.221.926-00</p> <p>2) _____ NEVITOM BORGES DA COSTA CPF. N.º 803.601.146-87</p>	<p>PARECER JURÍDICO</p> <p>Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.</p> <p> Nilvando Henrique Moreira Diretor Jurídico OAB/MG 75.815</p> <p></p>
---	---



**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE O INCISO V DO
ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

A empresa **Luminosos e Toldos Caldense Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.084.099/0001-90 e na IE sob o nº 103.496.423.00-12, com sede na Rua São Vicente de Paula, 421, Santa Cruz, na cidade de Caldas/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Hugo Camacho Claros Junior, portador da cédula de identidade RG nº M-2.523.887, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 443.181.896-00, residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 7, bairro Jardim dos Estados, no município de Poços de Caldas/MG, com contato através do telefone nº (35) 3735-1470 e e-mail diretoria@toldoscaldense.com.br, pela presente:

DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Caldas, 12 de novembro de 2018.



HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.084.099/0001-90

Certidão nº: 158135026/2018

Expedição: 11/09/2018, às 17:46:20

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.084.099/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA
CNPJ: 22.084.099/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:41 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2019.

Código de controle da certidão: **6DD3.0A16.DEFF.C431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180000566

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA.

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 22.084.099/0001-90

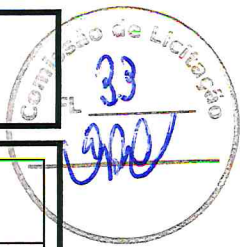
Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente a data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativo a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrado pelo Poder Público Municipal. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos referentes a Fazenda Pública Municipal. NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Chave de validação da certidão: 20180000566

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 11 de Setembro de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/11/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/02/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103496423.00-12	CNPJ/CPF: 22.084.099/0001-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SAO VICENTE DE PAULA		NÚMERO: 421
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA CRUZ	CEP: 37780000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CALDAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000300847665



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CALDAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA
CNPJ: 22.084.099/0001-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Novembro de 2018 às 16:41

CALDAS, 13 de Novembro de 2018 às 10:15

Código de Autenticação: 1811-1310-1514-0616-3168

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22084099/0001-90
Razão Social: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA EPP
Endereço: RUA SAO VICENTE DE PAULA 421 / CENTRO / CALDAS / MG / 37780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

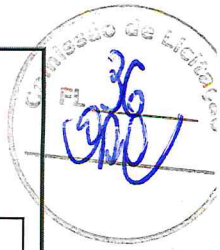
Certificação Número: 2018103005560812253895

Informação obtida em 12/11/2018, às 17:25:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.084.099/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULA	NÚMERO 421	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------	-------------

CEP 37.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALDAS	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2018 às 15:04:20 (data e hora de Brasília).

Comissão de Licitação
38
[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTÃO DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]



VALDEMUNDO TERRITÓRIO NACIONAL
MO-21927-1987
26/05/2019

HUGO CORACHO CLARKIS JUNIOR
MÁRIA HELENA BELICHO DE FARIAS
CALDAS-MG
CAS. 19-2 FL-49
CALDAS-MG
443181854-00

LEITIA ALBANI MACHADO ROBEBO
[Handwritten Signature]

CIC

NASCIMENTO: 22.07.01
REGISTRO: 443 181 854-00

CONTRIBUÍDA
HUGO CORACHO CLARKIS JUNIOR

[Handwritten Signature]
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDA

DOCUMENTO CORPORAL - REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍDOS

VALDEMUNDO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten Signature]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO Junta Comercial
JUCEMG - UD51
 UD51 - MF POÇOS DE CALDAS
 15187.718-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31202346906**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

39
 [Assinatura]

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA -EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RÉMP **J153245274626**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 A P P
 [Assinatura]

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CALDAS
 Local

Nome: _____
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: _____

16 Março 2015
 Data

Fuço Comacho Carlos Junior

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____ Data	
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO / /	<input type="checkbox"/> NÃO / /	Responsável	
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

15/05/2015
 Data

Luiz Carlos Costa Gavalcani
 [Assinatura]
 UJMG de Poços de Caldas
 Matrícula: 303

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5508138
 EM 15/05/2015
 LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA -EPP

 Data

 Vogal

 Preside

PROCOLO: 15/187.718-1

RH1220274

[Assinatura]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA-GERAL

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

J15331155960L

SVQTV: 0040



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO CALDAS-MG	RECONHEÇA(S) FIRM(A)S <i>actua</i> <i>de Hugo Barnades ble</i> <i>nos fins</i> CALDAS, 20 103 12. 015
ADELCEIA Nº DA SILVA REIS TABELLÃ	EM TESTEMUNHO <i>de</i> DA VERDADE <i>de</i> TABELLÃ 2º OFÍCIO



José Gonçalves Barbosa
1º Tabelião Substituto
Cartório do 2º Ofício de Notas
COMARCA DE CALDAS - MG





LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, industrial, nascido aos 22/07/1961 portador da CI RG sob o nº M-2.523.887 SSP/MG e CPF 443.181.896-00 residente e domiciliado na Rua Diamantina, nº 7, Bairro Jardim dos Estados, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-072,

MARA REGINA LEMES GARCIA CAMACHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 24/01/1964 portador da CI RG sob o nº M-4.242.453 SSP/MG e CPF 479.228.186-53 residente e domiciliado na Rua Diamantina nº 7, Bairro Jardim dos Estados, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-072,

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA EPP**" com sede no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua São Vicente de Paula nº 421, Bairro Centro, CEP: 37.780-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31202346906 em 30/05/1986, inscrito no CNPJ nº 22.084.099/0001-90, resolvem alterar o contrato social e o faz pela forma a seguir descrita:

- ✓ Nesta data altera-se o objeto social da empresa que ficará: industrialização e comercialização de toldos e luminosos; prestação de serviços na instalação, consertos e reformas para toldos e luminosos.
- ✓ Altera-se também o capital social que era R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional passando a ser de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) já integralizados em moeda corrente nacional ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Participação	Capital (R\$)
HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR	90%	184.500,00
MARA REGINA LEMES G. CAMACHO	10%	20.500,00
Total	100%	205.000,00





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL E OBJETO SOCIAL.

ART. 1º) A sociedade gira sob a denominação de "**LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA EPP**" e tem sua sede no **Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua São Vicente de Paula, nº 421, Bairro Centro, CEP: 37.780-000.**

ART. 2º) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

ART. 3º) A sociedade tem como objetivo social: industrialização e comercialização de toldos e luminosos; prestação de serviços na instalação, consertos e reformas para toldos e luminosos.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

ART. 4º) A sociedade é administrada pelos sócios **HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR e MARA REGINA LEMES GARCIA CAMACHO**, que poderão exercê-la em conjunto ou separadamente, a qual representará a sociedade em juízo ou fora dele, com a finalidade de garantir seu perfeito funcionamento, podendo para tanto movimentar contas bancárias, emitir títulos de crédito, endossar, assinar documentos públicos ou particulares, praticar atos ou operações que importem em obrigação social, que estejam dentro de objetivo da sociedade e também a representação da sociedade perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em todos os assuntos de interesse da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

ART. 5º) Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).





CAPÍTULO III

INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE.

ART. 6º) A sociedade teve o início de suas atividades em 30 de maio de 1986 e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

ART. 7º) A sociedade, além dos casos previstos em Lei, poderá ser extinta por simples consenso dos sócios administradores.

ART. 8º) No caso dos sócios deliberarem pela dissolução da sociedade, os mesmos farão levantar um balanço de encerramento à época dos fatos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

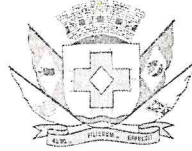
ART. 9º) O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), dividido em 205.000 (duzentos e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído:

Nome	Participação	Capital (R\$)
HUGO CAMACHO CLAROS JUNIOR	90%	184.500,00
MARA REGINA LEMES G. CAMACHO	10%	20.500,00
Total	100%	205.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - Os Administradores designados no instrumento declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial nos moldes do "Artigo 1.011 - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios", no "Parágrafo 1º - Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação", da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2018
DISPENSA Nº. 002/2018

As partes:

MUNICÍPIO DE CAMPANHA - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ Nº 03.644.213/0001-44, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Campanha, Sr. Leandro Prock Valério.

LUMINOSOS E TOLDOS CALDENSE LTDA, CNPJ n.º 22.084.099/0001-90 neste ato representada por Sr. Hugo Camacho Claros Junior.

OBJETO - Contratação de empresa especializada objetivando à confecção de toldos, incluindo transporte e instalação, nas seguintes especificações:

Modelo: Policarbonato

Medidas: 2,20 x 0,90m – 08 unidades

1,30 x 0,90m – 01 unidade

Estrutura em metalon 50x30

Policarbonato alveolar, barra chata em alumínio com gaxeta (borrachas) para junção das placas, cantoneira de alumínio e silicone neutro para vedação.

Pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA VIGÊNCIA - A vigência deste contrato se dará da sua assinatura até o recebimento e instalação do produto em perfeitas condições, sendo a data limite dia 14 de dezembro de 2018.

Campanha, 12 de novembro de 2018

Assinaturas:

Leandro Prock Valério – Contratante

Luminosos e Toldos Caldense Ltda – Contratada

Testemunhas:

Carlos César de Castro – CPF 704.221.926-00

Nevitom Borges da Costa – CPF 803.601.146-87